



ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

6ª VARA CÍVEL - FORO DE BAURU – TJ/SP
ALIENAÇÃO PARTICULAR (PROVIMENTO CSM Nº 1496/2008)

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (Praça Única) do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos executados: **SILVA TUR TRANSPORTES E TURISMO S/A (CNPJ/MF Nº 52.043.841/0001-80)**, **ESPÓLIO DE WALTER GOMES FERNANDES**, representado por seus Inventariantes **WAGNER GOMES FERNANDES (CPF/MF Nº 058.497.448-51)**, **WALSH GOMES FERNANDES (CPF/MF Nº 012.922.188-00)** e **ROSANA MARIA GOMES FERNANDES NARDI (CPF/MF Nº 077.678.488-92)**; dos credores hipotecários: **BENEDITA MARIA PACHECO (CPF/MF Nº 111.974.328-17)**, representada por seu curador **JOSÉ CARLOS PACHECO (CPF/MF Nº DESCONHECIDO)**, ora credor hipotecário, **ADRIANA PACHECO PEGO (CPF/MF Nº 256.001.538-21)**, **AMELIA BERTOLA PACHECO (CPF/MF Nº 131.399.688-25)**, **LUIZ CARLOS PACHECO (CPF/MF Nº DESCONHECIDO)**, **PATRICIA PACHECO (CPF/MF Nº DESCONHECIDO)**, **ERICA BERTOLA PACHECO (CPF/MF Nº DESCONHECIDO)**, **ODEMIR CARVALHO DE AGUIAR (CPF/MF Nº 555.330.199-87)**, **LUCILENE MARIA PACHECO DE AGUIAR (CPF/MF Nº DESCONHECIDO)**; dos credores: **ESTADO DE SÃO PAULO (CNPJ/MF Nº 46.379.400/0001-50)**, **UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (CNPJ/MF Nº 00.394.460/0216-53)**, **MUNICÍPIO DE MARÍLIA (CNPJ/MF Nº 44.477.909/0001-00)**, **ESTADO DO PARANÁ (CNPJ/MF Nº 76.416.940/0001-28)**, **ALCI CARVALHO (CPF/MF Nº 452.097.829-72)**, **AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT (CNPJ/MF Nº 04.898.488/0001-77)**; bem como do terceiro interessado: **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZACAO DE SÃO PAULO (CNPJ/MF Nº 04.671.529/0001-98)**.

O MM. Juiz de Direito Dr. André Luís Bicalho Buchignani, da 6ª Vara Cível – Foro de Bauru, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Cobrança em fase de Cumprimento de Sentença, ajuizada por **CLARO S/A (CNPJ/MF Nº 40.432.544/0001-47)** em face de **SILVA TUR TRANSPORTES E TURISMO S/A (CNPJ/MF Nº 52.043.841/0001-80)**, **ESPÓLIO DE WALTER GOMES FERNANDES**, representado por seu Inventariante **WAGNER GOMES FERNANDES (CPF/MF Nº 058.497.448-51)** e **WALSH GOMES FERNANDES (CPF/MF Nº 012.922.188-00)**, nos autos do Processo nº 0045078-23.2008.8.26.0071 (Processo Principal nº 0000407-22.2002.8.26.0071), e foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 237 a 245 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação Particular, assim como os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - BEM: **LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:** Rua Vinte e Quatro de Dezembro, nº 1.251, Guichê nº 19 - Estação Rodoviária Comendador José Brambilla - Alto Cafezal – Marília/SP – CEP: 17504-010 - **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Unidade nº 19 (dezenove) – Guichê, localizada no Pavimento Térreo da Estação Rodoviária Comendador José Brambilla, sita à Rua 24 de Dezembro, nº 1.251. Tendo 11,736m² de área útil, 9,993m² de área comum, 21,729m² de área total. Imóvel georreferenciado conforme descrição da correspondente Matrícula Imobiliária.

DADOS DO IMÓVEL

Inscrição Municipal nº	143618	
Matrícula Imobiliária nº	12.669	1º Cartório de Registro de Imóveis de Marília/SP

ÔNUS





Registro	Data	Ato	Processo/Origem Ato	Credores
R. 2	21/10/1997	Penhora	Proc. nº 0018367-21.1997.8.26.0344	Estado de São Paulo
R. 3	26/03/1997	Hipoteca Judicial	Proc. nº 0004518-16.1996.8.26.0344	José Carlos Pacheco e outros
R. 5	19/12/2001	Penhora	Proc. nº 1001200-74.1998.4.03.6111	União Federal - Fazenda Nacional
R. 6	19/12/2001	Penhora	Proc. nº 0006719-76.2000.4.03.6111	União Federal - Fazenda Nacional
R. 8	06/03/2002	Penhora	Proc. nº 0002755-41.2001.4.03.6111	União Federal - Fazenda Nacional
R. 10	07/02/2008	Penhora	Proc. nº 0032268-75.2005.8.26.0344	Município de Marília
Av. 12	22/04/2013	Indisponibilidade dos Bens	Proc. nº 0008736-47.2000.8.16.0014	Fazenda Pública do Estado do Paraná
Av. 13	22/07/2015	Penhora	Proc. nº 0011690-94.2014.5.15.0033	Alci Carvalho
Av. 16	30/05/2019	Penhora	Proc. nº 5000012-40.2019.4.03.6111	Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT
Av. 17	30/05/2019	Penhora	Proc. nº 5000102-48.2019.4.03.6111	Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT
Av. 19	18/05/2023	Penhora Exequenda	Proc. nº 0045078-23.2008.8.26.0071	Claro S/A
Av. 20	28/09/2023	Indisponibilidade dos Bens	Proc. nº 0000211-89.2015.4.03.6111	Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT
Av. 21	25/03/2024	Indisponibilidade dos Bens	Proc. nº 0000211-89.2015.4.03.6111	Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT
Av. 22	04/09/2025	Indisponibilidade dos Bens	Proc. nº 0026775-48.2007.8.16.0014	Fazenda Pública do Estado do Paraná

OBS.01: O imóvel é composto por 01 (uma) recepção para venda de passagens (Laudo de Avaliação às fls. 837/847).

OBS.02: Nos termos do artigo 1.499, VI, do Código Civil, ocorrendo a arrematação do bem, a Hipoteca registrada sob nº 03, será extinta.

OBS.03: Foi requerida a Desconsideração da Personalidade Jurídica para inclusão dos sócios da pessoa jurídica executada no polo passivo do Cumprimento de Sentença. Referido pedido foi acolhido, incluindo-se os sócios Walter Gomes Fernandes e Walsh Gomes Fernandes (Fls. 414).

VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 47.799,00 (Mai/2024 – Laudo de Avaliação às fls. 837/847 – Homologação às fls. 862/863).

VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO: R\$ 52.904,27 (Set/2026). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/SP.

DÉBITOS TRIBUTÁRIOS: R\$ 9.429,68 (Jun/2025). Os débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional).





DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 148.577,74 (Fev/2022 – Fls. 814).

VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 47.799,00 (Mai/2024 – Laudo de Avaliação às fls. 837/847 – Homologação às fls. 862/863).

VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO: R\$ 52.904,27 (Set/2026). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/SP.

02 – DATAS: A Alienação Particular terá início em **23 de outubro de 2026, às 16 horas, e se encerrará no dia 24 de novembro de 2026, às 16 horas.**

03 – CONDIÇÕES DE VENDA: Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, desde que sejam lances iguais ou superiores a R\$ 26.452,13. **Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada** exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 03 parcelas mensais e iguais (podendo oscilar de acordo com a atualização monetária). O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, devendo o arrematante comprovar mensalmente o pagamento das respectivas parcelas. Em caso de atraso no pagamento das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, em diferentes condições, será declarada vencedora a proposta mais vantajosa, assim compreendida, de maior valor; ou em propostas de iguais condições, será declarada vencedora a proposta formulada em primeiro lugar. (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC e Decisão de fls. 1155).

04 - LEILOEIRO: O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, **DAVI BORGES DE AQUINO**, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

05 – PREFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO: Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

06 – ARREMATAÇÃO PELA PARTE EXEQUENTE: Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

07 – QUOTA-PARTE: Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

08 – PAGAMENTO: O preço do bem arrematado deverá ser depositado por Guia de Depósito Judicial gerada junto à instituição financeira vinculada ao Tribunal de Justiça correspondente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).





09 – COMISSÃO DO LEILOEIRO: O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante PIX, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

10 – FRAUDE EM LEILÃO: Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado, nos termos do item 09, a pagar a comissão sobre o lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

11 – OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Para obtenção de descrição detalhada do lote, fica o Leiloeiro ou funcionário por este indicado, autorizado a diligenciar até o local do bem para vistoria e realização de fotos, acompanhado ou não de interessados (artigo 7º do Provimento CSM nº 1625/2009). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

12 - SUB-ROGAÇÃO DOS DÉBITOS: O Arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os decorrentes de débitos de condomínio (artigo 908, §1º, do CPC), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

13 – PLURALIDADE DE CREDITORES: Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

14 – PRORROGAÇÃO: O Leilão prosseguirá no dia útil imediato, até o mesmo horário previsto no Item 02, independentemente de novo Edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense. Nesse mesmo período, havendo instabilidades técnicas ou motivos que prejudiquem o encerramento do Leilão conforme previsto no Item 02, a Praça poderá ser prorrogada pelo prazo necessário para garantir igualdade de condições aos licitantes. No período de 24 horas posteriores ao término da praça poderão ser recebidas ofertas na modalidade de “Repasse”, nos termos do Item 02 (artigo 900 do CPC).

15 – FORMALIZAÇÃO DA ARREMATAÇÃO: A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que será expedida a Carta de Arrematação/Alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo





880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

16 – IMISSÃO NA POSSE OU ENTREGA DO BEM: A imissão na posse e desocupação do imóvel ou entrega do bem (quando se tratar de bens móveis) são feitos dentro do processo em que é realizada a Hasta Pública, no qual o Juiz delegará um Oficial de Justiça, que dotado de um mandado judicial e juntamente ao Arrematante, realizará a desocupação do bem ou entrega, de modo que o bem arrematado será desocupado ou transferido, assegurando a propriedade nos termos do artigo 1.228 do Código Civil.

17 – VENDA DIRETA: Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compra do correspondente ativo, estas obedecerão estritamente aos termos do Item 03 deste Edital.

18 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Rua Curupacê, nº 260, Mooca - CEP 03120-010 - São Paulo – SP, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.

19 – PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, não se realizar no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do CPC e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital.

São Paulo, 08 de setembro de 2026.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DR. ANDRÉ LUÍS BICALHO BUCHIGNANI
JUIZ DE DIREITO

